



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37.596 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 280

Autoriza indenização de área de terreno para abertura de rua.

A Câmara Municipal de Albertina decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a indenizar o Sr. João Aparecido Parmezani, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CIO nº 192.952.196-00 e outros, domiciliados e residentes nesta cidade de Albertina, na importância de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzados), pela área de 261m² (duzentos e sessenta e um metros quadrados) de terreno, da área total de 18.000m² (dezoito mil metros quadrados) mais ou menos, em comum com os sucessores de Divina da Silva Calauto, cujo inventário se processou pelo Juízo da Comarca de Jacutinga, confrontando o todo com a Traça José Corradi, Vitor Sbarai, sucessores de José Inácio Biniz e Tereza Ferrari e outros e a área de 261m² (duzentos e sessenta e um metros quadrados, objeto desta autorização, compreendida 10m de frente para a Rua Alexandre Villala, confrontando de um lado com Moacir Moreira e de outro com José Aparecido Gregório e nos fundos com o córrego, para o fim de ser aberta uma rua de 29m (vinte e nove metros) de comprimento por 9,00m (nove metros) de largura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor, a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 15 de Julho de 1986.


José Biniz
Prefeito Municipal